



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0033.415069/2019-75

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2020/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos (equipamentos hospitalares) para unidades básicas de saúde da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu(a) Pregoeiro(a), designado(a) por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 13 de setembro de 2019, atentando para **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, enviados via e-mail pelas empresas **GRUPO OFFICE TECH, PRIMA TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA** e **LUGUIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passamos a analisar e esclarecer o que adiante segue.

1. DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **GRUPO OFFICE TECH** fora encaminhado, via e-mail, no dia **09/04/2020**, já a **PRIMA TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA** enviou na data **11/04/2020**, por fim a **LUGUIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** encaminhou no dia **23/04/2020**, considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **29/04/2020 às 10 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido todos os pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

2.1. DA EMPRESA GRUPO OFFICE TECH (GOT)

Expomos abaixo o questionamento da empresa GOT:

"No descritivo consta que o equipamento é colorido, acredito que houve um erro pois o valor estimado para multifuncional colorido está muito abaixo do praticado pelo mercado. "

2.2. DA EMPRESA PRIMA TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (PRIMA TECH)

Em síntese, pontuamos abaixo o esclarecimento requerido:

"O Edital dispõe as características do item 1, porém a dimensão 894 x 290 x 187, peso 11kg, está direcionando o equipamento, limitando a concorrência, uma vez que apenas uma marca atende as

dimensões exigidas.

Ressaltamos que não foi exposto no Edital em quais municípios serão instaladas as splits.

Além disso, a dotação orçamentária menciona um valor unitário de R\$ 1.863,63, totalizando R\$ 18.636,30, contudo o Anexo III do Edital menciona um valor total de R\$ 16.947,60, ou seja, há dois preços para o item 1.

No item 32, a marca a qual atende as especificações das dimensões sugeridas saiu de linha, logo não há marca que atenda tal especificação, caso não seja alterado o item poderá fracassar.

Por fim, o valor unitário para o item 32 é de R\$ 1.610, valor irrisório, pois a instalação deve ser considerada, já no anexo III do Edital o valor equivale R\$ 2.211,32, logo temos novamente dois preços para o mesmo objeto."

2.3. DA EMPRESA LUGUIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (LUGUIMAR)

Em síntese, pontuamos abaixo o esclarecimento requerido:

"Onde está a relação do local de montagem e instalação referente aos itens 01, 33 e 34?"

3. DA DECISÃO

a) Acerca do esclarecimento da GOT, informa a SEJUS-GPC que o item referente à **impressora laser** será excluído, pois o convênio federal permite apenas compra de itens de grupo 4, ou seja, investimento, ficando assim a aquisição deste produto em momento oportuno.

b) A SEJUS-GPC ressalta que, sobre o esclarecimento requerido pela PRIMA TECH, o item 1 e 33 sofrerão alterações no seu descritivo conforme expomos abaixo:

Onde lê-se

1 - dimensões 894 x 290 x 187 (LxAxP)

33 - dimensões internas: 1030 x 325 x 250 (LxAxP)

Leia-se

1 - dimensões internas aproximadas 894 x 290 x 187 (LxAxP)

33 - dimensões internas aproximadas: 1030 x 325 x 250 (LxAxP)

c) Ainda sobre o questionamento arguido pela PRIMA TECH, manifesta-se a SEJUS-GPC no sentido de que o valor a ser considerado é aquele constante no Anexo III do Edital.

d) Não obstante, acerca do local de instalação, argumento contido nos esclarecimentos da PRIMA TECH e LUGUIMAR, informa a SEJUS-GPC que tais locais encontram-se no termo de convênio e planilha anexo IV - distribuição do mat. unidade prisional.

Desta forma, levando em conta às informações trazidas pelo Órgão interessado, julga-se sanado o pedido de ESCLARECIMENTO, alterando-se o anexo III do Edital, valor total da licitação, descritivo dos itens 1 e 32, bem como informamos que foi incluído a planilha contendo os locais de instalação. Considerando as alterações ora narradas e data das respostas aos licitantes interessados na presente licitação, a abertura do referido certame fica modificada para o dia **18/05/2020 às 10 horas** (horário de Brasília).

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da equipe KAPPA/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 28/04/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011291015** e o código CRC **E59B4098**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0033.415069/2019-75

SEI nº 0011291015